

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 22, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 20/2012, de 13 de setembro de 2012 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a formação e a representação da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte: Representantes da AGERBA: **ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES**, cadastro nº.81.341.963-0, Titular-Presidente, **PATRICIA VIANA FARIAS DE LIMA**, cadastro nº 81.343.257-3, Titular, e **THIAGO CAMPOS DA SILVA**, cadastro nº 81.513.998-5, **SIMONE BRITO DE ALMEIDA**, cadastro nº 81.343.259-9, como respectivos suplentes; Representantes da SEINFRA: **GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA**, cadastro nº 20.345.822-10, Titular, e **ALBERTO ALEXANDRE ARGOLO VIGAS**, cadastro nº 09.380.113-6, Suplente; Representantes do SRI: **JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO**, Titular, e **HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES**, Suplente; Representantes do SHI: **RAHMAN ALVES FARIAS**, Titular, e **ALESSANDRA AFFONSO**, Suplente.

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos eventuais do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA.

Art. 3º - Mantêm-se as demais disposições contidas na Resolução AGERBA nº 06, de 31 de março de 2010.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução AGERBA nº 15, de 10 de maio de 2011.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 24 de setembro de 2012.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado